



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.663 DE 02 DE MARÇO DE 2016

**REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA MUNICIPAL DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES, POR IMPOSIÇÃO
DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008,
FIXADO PELO MEC – MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO – EM 11,36% A PARTIR
DE JANEIRO DO FLUENTE ANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **LISÚ KOBERSTAIN**, faz saber que, a soberana Câmara Municipal da Municipalidade aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Piso Salarial da Educação Básica dos Profissionais da Rede Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 041/2010 e suas atualizações posteriores, reajustado em 11,36% (onze e trinta e seis por cento), publicado pelo MEC – Ministério da Educação, por força da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Os demais atos, como Quadro Demonstrativo das tabelas desses Profissionais, ajustados nos estritos limites do reajuste descrito no Artigo anterior, far-se-á, mediante Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência, com efeito retroativo à 01 de Janeiro ao fluente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 02 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal